



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00302.00.51.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/2013*

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 21/11/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, **RESOLVEU: 1)** Por maioria, vencida a Presidência, acolher a Questão de Ordem suscitada por Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo José Videres Trajano, no sentido de não haver qualquer ilegalidade na participação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade no julgamento do presente feito; **2)** Por maioria, vencida a Presidência, estabelecer que o final de semana existente entre o fim das férias e o início do período de gozo de folgas compensatórias, bem como aqueles existentes entre os períodos de compensação, não descaracterizam o afastamento dos Desembargadores em caráter contínuo; **3)** Por maioria, vencida a Presidência, prorrogar a convocação de Sua Excelência a Senhora Juíza Herminegilda Leite Machado, feita pela Resolução Administrativa n.º 92/2013, até o dia 19/12/2013.

OBSERVAÇÕES: Ausente, em gozo de férias regulamentares, Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Francisco de Assis Carvalho e Silva; Sua

Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade participou do julgamento, nos termos do art. 29 do RI. Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu, em sessão, o pedido de folgas compensatórias formulado por Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade, autorizando-o, em relação ao período relativo ao trabalho no plantão judiciário, a desfrutá-las nos dias úteis 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 de dezembro deste ano, e, em relação àquelas derivadas da aplicação da regra contida do art. 29 do Regimento Interno, concedeu-lhe o gozo nos dias 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2013.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

***Republicada por incorreção.**

EM 02/12/2013 14:18:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BAC865707D.78770D6564.B289CB17C2.A15F152BCF
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)